

Contrato 079/2025

Processo nº 3050.01.0000443/2025-94

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ICELTEC LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.001.036.****, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ICELTEC LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.403.927/0001-10, com sede na Av. Deputado Anuar Menhen, nº 919, Bairro: Santa Amelia, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Evaldo Bougleux de Resende Junior, inscrito no CPF sob o nº *****.050-796****, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 443/2025, Processo de Compras nº 3051002 000070/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000443/2025-94 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de reagentes para atender o curso superior de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência ([SEI Nº 111658296](#)) e a proposta da contratada ([SEI Nº 115406964](#)) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE ILCT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Cloreto de Cálcio Solução 40% ou 50% (m/v) Ideal para preparo de meios de cultura, análise de água e controle de processos industriais.	LITRO	50	47,00	2.350,00

10	CLORETO DE POTÁSSIO(KCL) 3M - SATURADO COM AgCl - PARA ENCHIMENTO DE ELETRODO	Litros	1	52,18	52,18
11	Detergente líquido biodegradável para remoção de resíduos orgânicos e inorgânicos em vidrarias laboratoriais. Formulado para limpeza manual ou em máquinas de lavar vidrarias. Características: Aparência: Líquido transparente; pH: Neutro ou levemente alcalino (6,5 - 9,0); Tensoativos: Aniônicos e não iônicos; Biodegradabilidade: \geq 90%; Compatibilidade: Não danifica vidro borossilicato, plásticos laboratoriais e metais resistentes à corrosão; Isento de: Fosfatos, solventes agressivos e álcalis fortes	Galão de 5 litros	10	46,25	462,50
33	Solução Tampão pH 4,0 para Calibração de pHmetro Descrição: Solução tampão de pH 4,0 \pm 0,01 a 25°C, utilizada para calibração de diversos modelos de pHmetros em faixas ácidas. Características técnicas: Estabilidade: Mantém o pH constante; Pronta para uso; Rastreável de referência padrão do NIST e PTB	500 ml	6	13,34	80,04
34	Solução Tampão pH 7,0 para Calibração de pHmetro Descrição: Solução tampão de pH 7,0 \pm 0,01 a 25°C, utilizada para calibração de diversos modelos de pHmetros em pH neutro. Características técnicas: Estabilidade: Mantém o pH constante; Pronta para uso; Rastreável de referência padrão do NIST e PTB	500 ml	6	13,34	80,04
VALOR TOTAL					3.024,76

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de R\$3.024,76 (três mil vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da apresentação da proposta.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega e dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG	17.138.140/0002-04	367.150.146.01-46	Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha	Juiz de Fora - MG	36045-560

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato: José Antônio de Queiroz Lafetá Junior

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Evaldo Bougleux de Resende Junior

ICELTEC LTDA



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO BOUGLEUX DE RESENDE JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior**, **Diretor (a)**, em 27/06/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116437265** e o código CRC **98772D1C**.

serão proporcionados aos beneficiários. Além disso, esta área técnica destaca, que o repasse dos bens vem ao encontro das diretrizes da ação Irriga Minas, que dentre as suas atividades se propõe a atender aos municípios abrangidos pelo Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, em cumprimento a parceria firmada com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), órgão responsável pela coordenação do Programa. Sendo assim, essa parceria busca a promoção do desenvolvimento sustentável na agricultura, considerando que a irrigação caracteriza-se como uma tecnologia relevante que contribui significativamente para o aumento da produtividade, oferecendo resultados agrônomico e econômico significativos, deste modo, a doação de kits de irrigação fortalecerá a agricultura familiar desses municípios, favorecendo a garantia da subsistência, e até mesmo o acesso a novos mercados e aumento de renda dessas famílias. Assinam em 26/06/2025, o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Mamonas/MG, Sr. Valdeci Custódio Jorge, como representante do Donatário.

7 cm -27 2093174 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 400
SEI Nº 1230.01.0002897/2025-22

Termo de Doação Nº 481: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Pirapora/MG, inscrita no CNPJ, sob o Nº 23.539.463/0001-21, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 28 (vinte e oito) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m²: 28 (vinte e oito) unidades de caixa d'água 1000L. VALOR: R\$ 46.351,20 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das

atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores. Dentre as parcerias celebradas pela SEAPA visando um maior alcance dos objetivos, temos a parceria com a Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que destinou recursos no ano 2024 para a aquisição de kits de irrigação, reafirmando assim a importância do investimento em políticas públicas neste viés, que promovem o fortalecimento da agricultura irrigada. Assinam em 26/06/2025, o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Pirapora/MG, Sr. Alexandre Costa César, como representante do Donatário.

6 cm -27 2093171 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 9279754. Partes: IMA e a empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, a partir de 29/06/2025, com manutenção dos preços, inicialmente contratados. O valor deste termo é de R\$5617,16. Data de assinatura: 26/06/2025.

2 cm -27 2093019 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital por meio do Processo 3041099 00067/2025 no site www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br - Processo SEI nº 3040.01.0001129/2025-64. Objeto: aquisição de equipamentos de informática e de comunicação. Sessão pública: recebimento das propostas até 23/07/2025 às 09:29h. Sessão pública 23/07/2025 às 09:30h. Belo Horizonte, 27 de junho de 2025.

2 cm -27 2092990 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 89/2025

Eu, Leonardo Brumano Kalil, Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, designado pela portaria nº 7803 de 13/04/2023, Homologo o ato proferido pelo progeiro, designado pela portaria nº 8300 de 11/04/2025, nesta data para os efeitos legais, o resultado do processo licitatório nº 3051002000060/2025, cujo objeto é prestação de serviço obra para construção de lagoa de decantação/estabilização de dejetos líquidos, tendo como resultado: Deserto. Ratificado em: 27/06/2025.

3 cm -27 2093226 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 078/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Distribuidora Mendonça e Miranda Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes. Processo: 3051002000070/2025. Assinatura: 27/06/2025. Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Valor: R\$3.400,00. Assinam: (a) Trazilbo J. de Paula Júnior - EPAMIG (b) Larissa Z. de Mendonça - DISTRIBUIDORA.

Nº. 079/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e ICELTEC LTDA. Objeto: Aquisição de reagentes. Processo: 3051002000070/2025. Assinatura: 27/06/2025. Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Valor: R\$3.024,76. Assinam: (a) Trazilbo J. de Paula Júnior - EPAMIG (b) Evaldo B. de Resende Junior-ICELTEC

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 303/2022 - 3º TA - Partes: EPAMIG e ELF Serviços de Comissionamento Ltda. Objeto: Prorrogação por 12 meses, reajuste do preço e substituição do fiscal do contrato. Valor: R\$33.546,78. Assinatura: 27/06/2025. Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026. Assinam: (a) Trazilbo J. de Paula Júnior-EPAMIG; (b) Felipe Mendes Coelho - ELF.

Nº. 187/2024 - 1º TA - Partes: EPAMIG e BRASO Soluções Tecnológicas Ltda. Objeto: Prorrogação por 12 meses e reajuste do valor do contrato. Valor: R\$37.990,70. Assinatura: 27/06/2025. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026. Assinam: (a) Trazilbo J. de Paula Júnior - EPAMIG; (b) Wagner Santos Vieira da Silva - BRASO.

5 cm -27 2093309 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

DESPESA TRIMESTRAL REALIZADA COM PUBLICIDADE

Em cumprimento ao artigo 17, da Constituição do Estado, à Lei 13.768, de 01 de dezembro de 2000, e o Decreto 48.940, de 8 de novembro de 2024, especificamos abaixo as despesas executadas com publicidade no decorrer do PRIMEIRO TRIMESTRE do exercício de 2025.

Mês	Orgão Executante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Período da Veiculação	Publico Estimado (1)	Avaliação dos resultados da campanha (2)	Fonte dos Recursos	Despesa Empenhada (3)		Despesa Liquidada (4)		Valor Pago Financeiro (R\$)	Valor Pago DEA (R\$)	Valor Pago Resto a Pagar (R\$)	
								RS	**	RS	***			RPP	RPNP
	SECULT	Criação, produção e veiculação de peças gráficas e digitais, divulgando o turismo local, para os mineiros, a pedido da Secretaria de Cultura e Turismo.	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	nov/23 a jan/24	4.808.803	8.552.426	10	0,00		3,44	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SES	Campanha informativa/educativa para convocar a população para a vacinação de crianças e adolescentes.	FLD S.A	out e nov/23	47.069.257	48.651.345	10	0,00		3.516,84	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SES	Campanha com o objetivo de informar a população sobre a existência do programa Migulim e incentivar as pessoas a buscarem as escolas o atendimento ofertado.	FLD S.A	Nov-23	354.454.752	356.812.531	10	0,00		682,88	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEF	Campanha para a divulgação do IPVA 2024 para a Secretaria de Estado de Fazenda.	Jan-24	30.184.623	22.238.082	39.424.163	10	0,00		4.042,28	***	0,00	0,00	0,00	2.576,52
	SEGOV	Campanha publicitária para divulgar o evento de aquisição de novos trens para o metrô.	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	mai e jun/24	****	****	10	0,00		36.146,27	***	0,00	0,00	0,00	35.937,42
	GMG	Criação e produção de peças publicitárias para atender as demandas do Gabinete Militar do Governador e Defesa Civil.	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	-	*	*	10	0,00		5.400,00	***	0,00	0,00	0,00	5.368,80
	SEJUSP	Campanha publicitária para divulgar as ações das forças de segurança do Estado apoiando a sociedade mineira.	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	Aug-24	****	****	10	0,00		157.093,67	***	0,00	0,00	0,00	115.202,10
	SES	Campanha para prestar contas à população sobre as principais ações do Governo de Minas para melhorar o acesso aos serviços de saúde no estado.	FLD S.A	ago a nov/24	37.560.247	38.833.760	10	0,00		112.221,88	***	0,00	0,00	0,00	72.047,72
	SEINFRA	Campanha publicitária para divulgação das obras e melhorias nas estradas de Minas Gerais.	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	Nov-24	6.301	58.829.813	10	0,00		1.316.425,04	***	0,00	0,00	0,00	1.023.008,33
	SEDESE	Campanha publicitária para divulgação do programa Minas Forma do Governo de Minas.	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	Aug-24	****	****	10	0,00		36.193,20	***	0,00	0,00	0,00	24.923,64
	SEE	Campanha de divulgação do programa Trilhas de Futuro - 5ª edição.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	set a nov/24	71.470.681	68.881.199	10	0,00		347.569,92	***	0,00	0,00	0,00	160.015,09
	SEGOV	Criação e produção de peças para o evento de entrega da Medalha Juscelino Kubitschek 2024.	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*	*	10	0,00		13.532,40	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEINFRA	Campanha publicitária para divulgar o novo programa de Transporte Estadual Metropolitano do Governo de Minas.	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	Oct-24	9.546	43.123.921	10	0,00		393.623,77	***	0,00	0,00	0,00	57.527,92
	PMMG	Campanha informativa para combate ao estelionato virtual no estado.	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	nov e dez/24	****	****	10	0,00		22.680,00	***	0,00	0,00	0,00	22.548,96
	SES	Campanha para conscientizar a população sobre a importância da prevenção e tratamento precoce do câncer de próstata.	FLD S.A	Nov-24	28.068.764	28.481.750	10	0,00		63.050,00	***	0,00	0,00	0,00	59.692,10
	SEDE	Campanha publicitária voltada a divulgar ações de atração de investimentos, geração de empregos e renda da SEDE.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	Nov-24	14.498.554	16.940.407	10	0,00		13.701,00	***	0,00	0,00	0,00	12.632,32
	SES	Campanha para divulgar o calendário de vacinação no estado e conscientizar a população sobre a importância de manter em dia a vacinação de crianças e adolescentes.	FLD S.A	Nov-24	21.591.669	24.105.520	10	0,00		87.300,00	***	0,00	0,00	0,00	82.650,60
	OGE	Criação e produção de peças com o objeivo de conscientizar, tanto as mulheres quanto os homens, sobre a importância de se prevenir e combater o assédio sexual no ambiente de trabalho e divulgar os canais de denúncia da Ouvidoria-Geral do Estado.	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*	*	10	0,00		810,00	***	0,00	0,00	0,00	805,32
	OGE	Criação e produção de peças para atender as demandas e divulgar as ações da Ouvidoria-Geral do Estado.	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*	*	10	0,00		972,00	***	0,00	0,00	0,00	966,38
	SEINFRA	Produção de vídeo de apresentação do lote 7 de concessão rodoviária (Ouro Preto/Mariana) da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	-	*	*	10	0,00		36.644,75	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEDESE	Campanha publicitária para divulgação do programa Minas de Oportunidades, pela Sedese.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	dez/24 e jan/25	60.321.570	65.905.370	10	0,00		897.659,04	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SECULT	Campanha de divulgação do Carnaval de Minas para toda a população.	AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA.	fev/25 e mar/25	*	*	10	1.500.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	SEE	Criação de identidade visual e site do projeto "Mestres da Merenda"	CALIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	-	*	*	10	50.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	SEE	Criação e produção de peças gráficas e eletrônicas para atender demandas da Secretaria de Estado de Educação.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	-	*	*	10	30.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL								1.580.000,00		3.549.268,38		0,00	0,00	0,00	1.675.903,22

Mês	Orgão Executante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Período da Veiculação	Publico Estimado (1)	Avaliação dos resultados da campanha (2)	Fonte dos Recursos	Despesa Empenhada (3)		Despesa Liquidada (4)		Valor Pago Financeiro (R\$)	Valor Pago DEA (R\$)	Valor Pago Resto a Pagar (R\$)	
								RS	**	RS	***			RPP	RPNP
	SECULT	Projeto especial de Mídia na Folha de São Paulo com o objetivo de valorizar, estruturar e fortalecer a movimentação turística por todo o estado, o que contribui, consequentemente, para a geração de emprego e renda, bem como, garantias de tráfego digital em seus canais oficiais de comunicação com a sociedade.	LAPIS RARO AGENCIA DE COMUNICACAO LIMITADA	ago a dez/23	5.000.000	5.536.991	10	0,00		475.000,00	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SES	Campanha informativa/educativa para convocar a população para a vacinação de crianças e adolescentes.	FLD S.A	out e nov/23	47.069.257	48.651.345	10	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	3.468,77
	SES	Campanha com o objetivo de informar a população sobre a existência do programa Migulim e incentivar as pessoas a buscarem as escolas o atendimento ofertado.	FLD S.A	Nov-23	354.454.752	356.812.531	10	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	673,55
	SEF	Campanha para a divulgação do IPVA 2024 para a Secretaria de Estado de Fazenda.	Jan-24	30.184.623	22.238.082	39.424.163	10	0,00		14.869,44	***	0,00	0,00	0,00	10.602,72
	SG	Produção do Guia de Oportunidades para a Secretaria Geral com o objetivo de divulgar os serviços oferecidos pelo Governo de Minas para os municípios mineiros.	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*	*	10	0,00		29.700,00	***	0,00	0,00	0,00	29.528,40
	SEPLAG	Criação e produção de peças publicitárias para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	-	*	*	10	0,00		1.444,30	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEF	Campanha publicitária para divulgação do programa Nota Fiscal Mineira do Governo de Minas.	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	ago a out/24	*	*	10	0,00		166.840,00	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEJUSP	Campanha publicitária para divulgar as ações das forças de segurança do Estado apoiando a sociedade mineira.	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	Aug-24	****	****	10	0,00		2.458.044,74	***	0,00	0,00	0,00	1.254.645,15
	SEDESE	Criação e produção de peças publicitárias para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	-	*	*	10	0,00		14.474,25	***	0,00	0,00	0,00	13.345,26
	SECULT	Criação e produção de peças publicitárias para atender as demandas da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	-	*	*	10	0,00		15.943,00	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SES	Campanha para prestar contas à população sobre as principais ações do Governo de Minas para melhorar o acesso aos serviços de saúde no estado.	FLD S.A	ago a nov/24	10.101.432	21.654.357	10	0,00		110.180,68	***	0,00	0,00	0,00	124.028,02
	SCC	Criação e produção do Portfólio de Projetos 2025 da Casa Civil visando a captação de recursos para o Governo de Minas em benefício da população mineira.	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*	*	10	0,00		17.064,00	***	0,00	0,00	0,00	16.965,41
	SEINFRA	Campanha publicitária para divulgação das obras e melhorias nas estradas de Minas Gerais.	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	Nov-24	6.301	58.829.813	10	0,00		3.515.251,29	***	0,00	0,00	0,00	3.018.468,83
	SEDESE	Campanha publicitária para divulgação do programa Minas Forma do Governo de Minas.	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	Aug-24	30.395.985	30.395.985	10	0,00		15.060,43	***	0,00	0,00	0,00	18.012,69
	SECULT	Projeto especial de mídia no Jornal O Globo com o objetivo de com o objetivo de promover o turismo no Estado.	LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	out e nov/24	****	****	10	0,00		392.000,00	***	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEGOV	Criação e produção de peças para atender as demandas do evento Desfile Cívico - 07 de Setembro 2024.	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*	*	10	0,00		1.166,40	***	0,00	0,00	0,00	1.159,66
	SEE	Campanha de divulgação do programa Trilhas de Futuro - 5ª edição.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	set a nov/24	71.470.681	68.881.199	10	0,00		541.021,73	***	0,00	0,00	0,00	320.487,27
	SEGOV	Criação e produção de peças para o evento de entrega da Medalha Juscelino Kubitschek 2024.	AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	-	*	*	10	0,00		1.847,88	***	0,00	0,00	0,00	15.291,41
	SEAPA	Projeto especial de mídia no portal Globo Rural com o objetivo de divulgar Ações da SEAPA no Seminário Mineiro de Irrigação.	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.	ago e set/24	107.340	106.417	10	0,00		6.976,77	***	0,00	0,00	0,00	6.597,37
	SEINFRA	Campanha publicitária para divulgar o novo programa de Transporte Estadual Metropolitano do Governo de Minas.	TOM COMUNICAÇÃO LTDA.	Oct-24	9.546	43.123.921	10	0,00		197.824,88	***	0,00	0,00	0,00	328.261,16
	SEE	Campanha de divulgação do processo de cadastro/matricula na rede estadual de ensino para o ano de 2025.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	Oct-24	66.388.849	66.452.758	10	0,00		46.475,25	***	0,00	0,00	0,00	42.850,18
	SEDE	Projeto especial de mídia do "The Global Governance Project" (G20 research group).	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	Nov-24	10.000	32.077	10	0,00							